

**CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA
REFUGIADOS SOS UCRÂNIA "**

564/DCP/2022

NO VALOR DE..... € 72.080,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **JUICYCATEGORY, LDA.**, com sede na Rua de Campolide, número 376-C, Loja, 1070-041 Lisboa, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 515 964 891, com o capital social € 1.000,00, representada neste contrato pelo seu procurador, **ALEXANDRE BRITO SOARES**, solteiro, maior, de nacionalidade Brasileira, titular do cartão de cidadão número 31227426 2 ZY0 [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA REFUGIADOS – SOS UCRÂNIA, a executar no prazo de 4 meses ou até se verificar a necessidade reservando-se a CMC de interromper a prestação do serviço, caso os mesmos deixem de serem necessários, após a data de adjudicação, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto - Critério Material, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 9 de junho de 2022, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Dec. Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro pelo preço de € 68.000,00 (*sessenta e oito mil euros*), acrescido da quantia de € 4.080,00 (*quatro mil e oitenta euros*), do IVA à taxa de 6%, que perfaz o total de € 72.080,00 (*setenta e dois mil e oitenta euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 8 de junho de 2022 que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:---

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP foi designado gestor do presente contrato [REDACTED] -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 114649, e compromisso número 163883 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 08 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de abril de 2022 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em 4 de abril de 2022 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal.-----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED] qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.

Digitally signed by
CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE JESUS
CARREIRAS
Date: 2022.06.17 12:58:58
+01'00'

[REDACTED]
Digitally signed by
[REDACTED]
Date: 2022.06.17 13:07:44
+01'00'



Assinado por: ALEXANDRE BRITO
SOARES
Identificação
Data: 2022.06.17 17:40:07